

## **EMENDA Nº 3 AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº795/2024.**

*Altera o inciso III e suprime os incisos II e IV do § 1º do Artigo 20 do Projeto de Lei Complementar nº 795, do Executivo, que “Institui a nova Lei Complementar de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo do Município de Campo Limpo Paulista, após a revisão da Lei Complementar nº 379/2009 e suas alterações e sua posterior revogação.”*

Altera o inciso III e suprime os incisos II e IV do § 1º do Artigo 20 do projeto nº 795, que passará a vigorar com a seguinte redação:

§ 1º A análise de que trata este artigo será desenvolvida sob a coordenação do Núcleo de Urbanismo, que deverá elaborar parecer inicial e final circunstanciado a ser encaminhado ao Prefeito do Município para decisão, elaborado de acordo com o que segue.

I - o Núcleo de Urbanismo deverá basear seu posicionamento inicial em parecer elaborado pelo Setor Técnico competente da prefeitura, designado para este fim em portaria específica,

III - deverá ser encaminhado parecer técnico do Núcleo de urbanismo ao Conselho da Cidade - CONCIDADE, que apresentará suas considerações, se houver, na forma de parecer técnico circunstanciado.

Ficam suprimidos os incisos II e IV do § 1º do Artigo 20.

### **JUSTIFICATIVA:**

A Emenda ora apresentada visa desburocratizar e diminuir o tempo de resposta do ente público ante o interesse privado na informação e desenvolvimento de propostas e projetos de intervenção em áreas de interesse estratégico visando ter um procedimento que atenda aos princípios administrativos da moralidade.

Visto a justificativa acima, pedimos a colaboração dos nobres companheiros para a sua aprovação.

Sala das Sessões, 19 de dezembro de 2024.

ADRIANO BENEDETTI

VEREADOR

CLEBER BUENO DA SILVA

VEREADOR

CRISTOFER BARRETO

VEREADOR

EDSON GROSSKLAUSS

VEREADOR

KESLEY FORESTO

VEREADORA